bâmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1091 DE 11 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a criar, através da Secretaria de Educação, o Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau - Ciclo Final.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau - Ciclo Final.

ARTIGO 2º - A finalidade da criação do Centro Municipal de Ensino, conforme o artigo 1º, visa atender alunos que não tiveram oportunidade à época própria de concluir o curso de 1º Grau, de obrigatoriedade na Legislação vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE